



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

Lei nº 504/2.002

**Autoriza a assinatura do
convênio que especifica e dá
outras providências.**

**MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou
e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
firmar convênio com o Instituto Recicla Brasil – IRB, entidade civil sem
fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.432.960/0001-81,
objetivando a reciclagem do lixo urbano, a capacitação de recursos
humanos e a formação de cooperativas destinadas à triagem e escoamento
de recicláveis.

Art. 2º - Para os efeitos do artigo anterior o Município de
Santo Antônio do Descoberto disponibilizará área física, no local de
destino final do lixo urbano, para que o IRB edifique galpões, implante
incineradores, usina de compostagem de lixo orgânico e posto de
recebimento de embalagens de agrotóxicos, lixo hospitalar, pilhas, baterias,
pneus e outros materiais.

Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo
autorizado a conceder ao IRB isenção de impostos, taxas e alvarás.

Art. 4º - Em apoio à implantação dos projetos a cargo do
IRB fica autorizada a utilização de máquinas da frota municipal e de
pessoal do serviço público.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do
Descoberto, aos 26 dias do mês de junho de 2.002.


Moacir Machado
Prefeito Municipal